



Câmara Municipal de Mogi Guaçu

Estado de São Paulo

RESOLUÇÃO Nº 328, DE 27 DE JUNHO DE 2023.

Dispõe sobre a autorização para concessão de Cestas Natalinas aos Servidores da Câmara Municipal de Mogi Guaçu e dá outras providências.

O VEREADOR JÉFERSON LUÍS DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Mogi Guaçu, Estado de São Paulo, etc.-

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte

R E S O L U Ç Ã O:

Art. 1º Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a adquirir e distribuir Cestas de Natal aos Servidores Públicos Municipais, ativos, titulares de cargo em comissão, emprego efetivo, da Câmara Municipal de Mogi Guaçu, exclusivamente por ocasião do Natal de 2023.

§ 1º A Cesta de Natal de que trata o caput deste artigo, deverá conter artigos tipicamente voltados à ceia natalina, em conformidade com os itens relacionados ou a eles assemelhados, tais como, panetone com frutas, panetone com gotas de chocolate, suco de uva, bombons, biscoitos, pêssego em calda, tablet de goiabada, mix de frutas secas, bolo de nozes, peru temperado, lombo suíno, tender, bolsa térmica, caixa decorada com motivos natalinos, filme plástico lacre/protetor de embalagem.

§ 2º Será concedida apenas uma Cesta de Natal por servidor público/funcionário, independentemente do número de vínculos com o Município de Mogi Guaçu.

Art. 2º O benefício poderá ser concedido a todos os servidores públicos municipais que detenham assiduidade no exercício das atribuições de seu emprego ou cargo, vedando-se a concessão aos:

I - servidores públicos municipais que contarem com número de ausências injustificadas acima de 30 (trinta) dias neste exercício/ano calendário, apurado até a data de concessão da cesta natalina;

II - servidores públicos municipais afastados para tratar de interesses particulares (licença sem remuneração);

III - servidores públicos municipais afastados por motivo de auxílio-doença ou acidentário, que não tenham trabalhado no mínimo 06 (seis) meses neste ano.

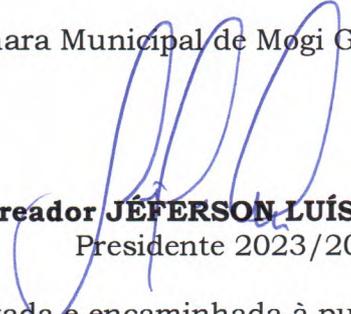


Câmara Municipal de Mogi Guaçu

Estado de São Paulo

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, e sua execução onerará as verbas próprias consignadas no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Presidência da Câmara Municipal de Mogi Guaçu, 27 de junho de 2023.


Vereador JÉFERSON LUÍS DA SILVA
Presidente 2023/2024

Registrada, afixada e encaminhada à publicação na data supra.


SÉRGIO JAMARINO DE SOUZA
Secretário Administrativo